



## EXPEDIENTE

**Maira Branco Monteiro**

Prefeita

**Marcos João Soares**

Vice Prefeito

**Débora Maria Guimarães**

Secretária Municipal de Gabinete Civil -  
SEMGAB

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Governo

**Felipe da Costa Ferreira**

Procurador Geral do Município – PGM

**Luanna Branco Andrade**

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,  
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -  
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama  
Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

**Fábio Sobrinho dos Santos**

Secretário Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos  
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana**

**Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

**Renata Machado Ribeiro**

Secretária Municipal de  
Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico – SEMPDE

**Gabriela Figueiredo da Conceição**

Secretária Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA

**Douglas Rodrigues Barros**

Secretário Municipal de Trabalho,  
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

**Alan Ribeiro Sá**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Manutenção – SEMSMA

**Nilton Júnior Moreira Marins**

Secretário Municipal de Obras  
– SEMOB

**Rosilane Brum Cler Cunha**

Presidente – IPSJ

**Marcelo Herdy Belmont**

Secretário Municipal de Segurança Pública -  
SEMSP

**Fabício Viana Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Licitações Compras  
e Contratos - SEMLICC

**Rafael da Silva Côrtes Freitas**

Secretário Municipal de Administração -  
SEMAD



## SEÇÃO I - CONTRATOS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2022.**  
Nº PROCESSO: 4006/2020 e 4347/2022.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;  
S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 44.422.059/0001-43.**

**OBJETO:** Renovação com reajuste pelo Índice Nacional de Custos da Construção em 5,23% do Contrato de Prestação de Serviços n.º 037/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva em prédios públicos deste município, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VALOR:** R\$ 353.332,86 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 061.2023.**  
Nº PROCESSO: 9239/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;  
RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, CNPJ 10.981.211/0001-06.**

**OBJETO:** Rerratificação em razão de acréscimo e supressão de itens, conforme Procedimento Administrativo 9239/2023, do Contrato de Prestação de Serviços nº 061.2023, que consoante Cláusula Primeira é contratação de empresa especializada para reforma, ampliação e adequação da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, a ser executado conforme Memorial Descritivo/ Projeto, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB.

**VALOR:** R\$ 298.679,88 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2024

## SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000  
CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024**  
**Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ**  
**Processo Administrativo nº 3628/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 90003/2024**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal de Turismo e Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer - Sr.ª. Luanna Derlyani Branco de Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024, processo administrativo nº 3628/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**, com sede na Estrada do Leite s/n, Serrinha, Campos dos Goytacazes /RJ – CEP 28118-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.459.311/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Flávio Ribeiro Ferreira, CPF n.º 000.459.297-26 e pela Sra. Valéria Duncan de Souza, CPF n.º 007.200.637-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para realização de show pirotécnico para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT	PR. TOTAL
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO</b>					
1.1	<b>Contratação De Show Pirotécnico Tipo 1</b> , com serviço de montagem, desmontagem, frete e detonação dos materiais por um técnico habilitado, contendo: a) 04 (quatro) caixas de conjunto de múltiplos girandola 180 mini show.	SERV.	10	R\$ 1.185,99	R\$ 11.859,90
1.2	<b>Contratação De Show Pirotécnico Tipo 2</b> , com serviço de montagem, desmontagem, frete e detonação dos materiais por um técnico habilitado, contendo:a) 04 (quatro) caixas de conjunto de múltiplos girandola 1800 Big Show.	SERV.	10	R\$ 1.776,82	R\$ 17.768,20
1.3	<b>Contratação De Show Pirotécnico Tipo 3</b> , com serviço de montagem, desmontagem, frete e detonação dos materiais por um técnico habilitado, contendo: a) 04 (quatro) caixas de conjunto de múltiplos Grand – Show.	SERV.	10	R\$ 2.091,96	R\$ 20.919,60
1.4	<b>Contratação De Show Pirotécnico Tipo 4</b> , com serviço de montagem, desmontagem, frete e detonação dos materiais por um técnico habilitado, contendo: a) conjunto de múltiplos tubos festivo com cores e efeitos diversos. b) conjunto de múltiplos tubos festivo com cores e efeitos diversos. c) conjunto de múltiplos tubos 3G com cores e efeitos diversos. d) conjunto de múltiplos tubos premium fire works.	Serv.	10	R\$ 5.784,79	R\$ 57.847,98
1.5	<b>Contratação De Show Pirotécnico Tipo 5</b> , com serviço de montagem, desmontagem, frete e detonação dos materiais por um técnico habilitado, contendo: a) conjunto de multipolos tubos infinity show com cores e efeitos diversos. b) conjunto de múltiplos tubos Contratac com cores e efeitos diversos. c) centelhador de tubo pisca. d) conjunto de múltiplos tubos Cross ire.	SERV.	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
1.6	<b>Contratação De Show Pirotécnico Tipo 5</b> , com serviço de montagem, desmontagem, frete e detonação dos materiais por um técnico habilitado, contendo: a) Bomba aérea 2,5 cores e efeitos diversos. b) Morteiros de 4'' cores variadas. c) Conjunto de Múltiplos Tubos 1800 Big Show. d) Fonte -Guerb 8''. e) Conjunto de Múltiplos Tubos Premium Fireworks.	SERV.	10	R\$ 9.860,00	R\$ 98.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 296.995,68</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000  
CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000  
CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000  
CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim, 03 de outubro de 2024.

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**  
Mat. 4520/9  
SEMTICC/FUMTUR

**INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**  
Empresa



## SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2876

DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2229	R\$ 200.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	704	SEMSA/FMS	1851	R\$ 200.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de outubro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2876 de 09/10/2024, visa o reforço de dotação necessária à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2229	R\$ 200.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2229 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Renovação de Contrato - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de monitores multiparâmetros modular e ventiladores pulmonares e Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de outubro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**

## SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Proc. N° 1007/2024**

**Requerente: Gabriela Priscila Goveia Faria – Matrícula nº 6934/5**

**Assunto: Redução de carga horária**

### **DECISÃO**

Considerando o Laudo Médico apresentado às fls. 05/06;

Considerando o Laudo Pericial constante à fl. 21;

Considerando o parecer exarado pela Subsecretária Municipal de Administração constante às folhas 27v – 28;

**DEFIRO** pedido de redução da carga horária em período correspondente a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho da servidora **Gabriela Priscila Goveia Faria – Matrícula nº 6934/5, Técnica de Enfermagem**, considerando os fatos elencados ao presente Processo Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta decisão, ficando vedada a realização de horas extras pela servidora.

Outrossim, nos moldes do parecer da Subsecretária Municipal de Administração (fls. 27v-28), considera-se como obrigatória apresentação de relatório no qual conste discriminadamente a evolução da criança em todas as terapias as quais estiver submetida, ao fim do período de 1 (um) ano aqui concedido, sendo este requisito à concessão de novo pedido de redução de carga horária.

**À SEMSA** para ciência da requerente e anotações de praxe.  
Após, encaminhar à **SEMAD** para as providências pertinentes.

**PUBLIQUE-SE.**

Silva Jardim, 10 de Outubro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
**Prefeita**

**Errata da Decisão publicada no Boletim Oficial nº 544, de 08 de outubro de 2024.**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**  
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ  
Tel.: (22) 2668 – 7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001 - 97  
e-mail: [educa.sj@hotmail.com](mailto:educa.sj@hotmail.com)

## EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA

Ref. Processo nº8666/2024

A presente Errata consiste na retificação do equívoco identificado no Extrato de Adesão nº 030/2024 – SEMECT – publicado no Boletim Oficial nº 543, de 03/10/2024, pág. 10.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 295.705,70 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 295.042,10 (Duzentos e noventa e cinco mil, quarenta e dois reais e dez centavos).

Silva Jardim, 10 de outubro de 2024.

**Fernando Augusto Bastos da Conceição**  
Presidente do Fundo Municipal de Educação.

*Regina Maria da Conceição Xavier*  
Subsecretária Municipal de Educação  
Mat. 790/0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **ERRATA À PORTARIA Nº. 112/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria nº 1944/2021, que delega competências.

Vem, por meio deste, retificar a Portaria nº 112 de 08 de outubro de 2024, publicada na edição número 544, de 08 de outubro de 2024, página 6, do Boletim Oficial do Município de Silva Jardim-RJ, tendo em vista erro material, conforme segue:

### **Onde se lê:**

Procedimento Administrativo n.º 13.373/2022

### **Leia-se:**

Procedimento Administrativo n.º 11.373/2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 10 de outubro de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Corregedoria Geral do Município**  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 117/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 7759/2024, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 97/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 26 de setembro de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 510/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Exonerar **SANDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 8621/5, a partir do dia 10 de Outubro do corrente ano, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS 102-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2.024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90013/2024  
Processo Administrativo nº 714/2024-IPSIJ  
UASG: 985911

**Objeto:** Contratação de firma especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática e Administração de Rede Local

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/10/2024 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**FASE DE DISPUTA:** 16/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com) ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 10 de outubro de 2024

**Fabricio Viana Antunes Pinheiro**  
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90014/2024  
Processo Administrativo nº 631/2024-IPSIJ  
UASG: 985911

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicada com **1 giga Mbps full duplex**.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/10/2024 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**FASE DE DISPUTA:** 16/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com) ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 10 de outubro de 2024

**Fabricio Viana Antunes Pinheiro**  
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90015/2024  
Processo Administrativo nº 8425/2024  
UASG: 985911

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Estante Prateleira.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/10/2024 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**FASE DE DISPUTA:** 17/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com) ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 10 de outubro de 2024

**Fabricio Viana Antunes Pinheiro**  
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90016/2024  
Processo Administrativo nº 8528/2024  
UASG: 985911

**Objeto:** Aquisição por dispensa de licitação de sistema completo de cortinas divisórias de leitos hospitalares.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/10/2024 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**FASE DE DISPUTA:** 17/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com) ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 10 de outubro de 2024

**Fabricio Viana Antunes Pinheiro**  
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90017/2024  
Processo Administrativo nº 4527/2024  
UASG: 985911

**Objeto:** Aquisição de equipamentos do tipo Headset comunicador bluetooth e Adaptador USB Bluetooth 5.0 para computadores.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/10/2024 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**FASE DE DISPUTA:** 21/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com) ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 10 de outubro de 2024

**Fabricio Viana Antunes Pinheiro**  
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos